

QUESTIONAMENTO Nº 03

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 16/2020 – RPE – 2ª PUBLICAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços para comunicação de dados e formação de redes privadas e para acesso à internet.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e as respostas seguem abaixo:

1) O Item 13. do Termo de Referência, que faz menção a Subcontratação, informa que é permitido somente até o limite de 30%. Entendemos que esta citação é somente para o Objeto a ser contratado e não se aplica aos acessos, podendo, se necessário contratar Last Mile de terceiros, uma vez que as Resoluções Resolução Anatel N. 614/2013 Art. 36 e 42 e Resolução Anatel N. 590/2012 Art, 41, permite este tipo de contratação de outras operadoras, desde que toda a responsabilidade do contrato seja da licitante vencedora e sejam garantidos os SLA definidos em edital.

Nosso entendimento está correto?

Complementação:

Last Mile ou última milha é o acesso entre endereço de entrega do Objeto a ser contratado e o ponto de presença da Licitante. Sendo assim entendemos que a subcontratação de Last Mile para a Rede de comunicação de dados MPLS, não se aplica a subcontratação de Last Mile, permitindo assim esta subcontratação. Entendemos também que a subcontratação para o serviço de Fornecimento de Capacidade não se aplica, pois trata-se do próprio Objeto a ser contratado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: *O Edital em seu item 13 é claro quanto às condições de subcontratação. É permitida a subcontratação do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme estabelecido o item 13 do ANEXO I:*

“13.1. Serão aceitas subcontratações para a prestação de serviço objeto deste processo licitatório, até o limite de 30% (trinta por cento), em conformidade ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COHAPAR.

13.2. A subcontratação somente será admitida após prévio e expresso aceite da CONTRATANTE e mediante a comprovação de que o subcontratado possui capacidade técnica, jurídica e administrativa e que preenche as condições para contratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital para a LICITANTE.

13.3. A LICITANTE, em qualquer situação, é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto, incluindo o cumprimento de todos os requisitos, serviços, prazos, garantias e obrigações descritos no Edital, sem qualquer diferenciação entre os itens de fornecimento próprio e aqueles oriundos de subcontratações.

13.4. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas”

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação